

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

CIRCULAR Nº 09/2024

Prezado Cliente,

REF.: Alterações na tabela progressiva do IRPF a partir de **1º.02.2024**

Por força da MP 1.206/2024 (DOU 1 - Edição Extra de 06.02.2024), foi alterada a tabela progressiva do IRPF, que entrará em vigor a partir de **1º.02.2024**, conforme abaixo:

Tabela Progressiva Mensal		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.259,20	zero	zero
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

Por outro lado, em decorrência da elevação do valor da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal, a partir do mês de fevereiro de 2024, o valor do desconto simplificado mensal passa a ser de R\$ 564,80 (R\$ 2.259,20 x 25%), lembrando-se que esse desconto pode ser utilizado, caso seja mais benéfico ao contribuinte, sendo dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

Portanto, a pessoa física com remuneração mensal de até R\$ 2.824,00 (dois salários mínimos) não terá mais de pagar o Imposto de Renda.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA.